

- c);
d);
e);
f);
g);
h)

i) Prestar orientação e instrução referentes aos serviços de manutenção executados, sempre que a Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS - solicitar;
j) Manter a área adotada com todos os equipamentos funcionando, e seus projetos paisagísticos e urbanísticos concluídos;
l) Colocar na área adotada, querendo, placas alusivas a sua cooperação com o poder público, de acordo com o manual de aplicação divulgado pela SECIS, conforme portaria 061/2013 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR,, e com recursos do adotante.

3.2. DO MUNICÍPIO

a) supervisionar o termo ora celebrado, ressalvando ainda que a adotante não poderá explorar ou autorizar a exploração de qualquer atividade comercial e de serviços;
b) autorizar a colocação de placas indicativas, com mensagens de cunho educacional e alusiva à adoção, na área ADOTADA e em local apropriado, de acordo com critérios e especificações estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, constantes na portaria SEDUR 061/2013;
c) observar o interesse da municipalidade ao efetuar qualquer mudança nos padrões do logradouro adotado (urbanísticos, arquitetônicos ou nos equipamentos e atividades).

CLÁUSULA QUARTA- DAS BENFEITORIAS

4.1. Ficam incorporadas ao patrimônio do Município toda e qualquer benfeitoria realizada na área com recursos da ADOTANTE, não lhe cabendo qualquer direito à indenização ou ressarcimento por despesas realizadas.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO

5.1 O presente TERMO poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses previstas a seguir, sem direito a restituição do aporte financeiro:

- a) por não cumprimento ou infração das normas do Decreto nº 23.820/2013 ou de qualquer cláusula deste TERMO;
b) por dissolução ou falência da ADOTANTE;
c) sempre que verificado o interesse público, não gerando para a ADOTANTE direito a qualquer indenização;

5.2 a rescisão, administrativa ou amigável, deverá ser precedida de comunicação, escrita e fundamentada, desde que pré-avisada com antecedência de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO

6.1 A SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS providenciará, à sua conta, a publicação do Termo de Adoção no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para acompanhar o desenvolvimento da presente adoção, a comissão especial, através do seu Presidente Sr. João Resch Leal ou quem ele indicar;

E, por estarem justos e acordados, assinam este Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

EDNA DE FRANCA FERREIRA
Secretária SECIS

Adotante:
XXXXXXX
EMPRESA

Testemunhas:

1 _____
2 _____

ANEXO II

Critérios para escolha do adotante - Programa Verde Perto

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS	PESO 3
2	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS NOVOS A SEREM INSTALADOS EM SUBSTITUIÇÃO AOS EXISTENTES	PESO 2
3	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E PAISAGISMO	PESO 2
4	MENOR PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA	PESO 1
5	PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DA PAISAGEM NATURAL EXISTENTE	PESO 1
6	INCREMENTO DA ILUMINAÇÃO DE FORMA A ATENDER À DEMANDA	PESO 1

O critério de avaliação para pontuação e escolha do adotante levou em consideração a utilização de tecnologias sustentáveis no item 1 com peso 3. Os itens 2 e 3, por apresentarem condições técnicas que valorizam o espaço a ser adotado, peso 2. Os itens 4,5 e 6 receberam peso 1, devendo ser analisada a preservação da paisagem a fim de permitir ao usuário o melhor uso do espaço, o incremento da iluminação e o prazo de implantação da proposta. Todos os itens devem ser pontuados para definição da escolha do adotante.

Parque Joventino Silva, Avenida Antonio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade - Itaigara Salvador - Bahia, CEP: 41.825-000 Tel. (71)3611-3800

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS SEMAN

A Coordenadoria Administrativa - CAD torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará uma **cotação/estimativa** de preços para **Contratação de empresa especializada na prestação, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados da Secretaria de Municipal de Manutenção da Cidade do Salvador - SEMAN, incluído mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição.** Os interessados deverão solicitar cópia relação de equipamentos no Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM; pelo e-mail: compras2pms@gmail.com ou através dos telefones (71) 3202-4821 e 3202-4832, **inclusive para agendamento da visita técnica para elaboração da referida proposta de preços** encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, proposta de preços para a referida Coordenadoria, no horário das 08hs às 17hs.

Salvador, 10 de agosto de 2021

MIRELA DÓRIA SANTOS DA CUNHA
Coordenadora Administrativa

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE ASSEMBLEIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEIÇÕES PARA O QUADRIÊNIO 2021/2025

A ABASA - Associação Baiana de Salvamento Aquático CNPJ -16.302.879/0001-66, conforme deliberação da diretoria colegiada com base nos seus estatutos convoca todos os associados desta entidade em dia com suas contribuições, para participarem das assembleias gerais que ocorrerão, na sede da Salvamar em Patamares, com as seguintes pautas:

1. Prestação de contas 24 de agosto de 2021 às 8hs;
2. Escolha de membros da comissão eleitoral e regimento eleitoral - 25 de agosto 2021 às 8hs;
3. Inscrição de chapas - 31 de agosto a 14 de setembro de 2021;
4. Eleições para o quadriênio 2021/2025 - 27 e 28 de setembro de 2021;

Salvador, 10 de agosto de 2021.

PEDRO BARRETTO RIBEIRO
Coordenador Geral



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretaria de Governo
Ana Paula Andrade Matos Moreira

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.